



RECEBIDO

22/05/2023

SB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

Processo Legislativo nº 049/2023

Projeto de Lei do Legislativo nº 09 de 11 de maio de 2023

Parecer jurídico nº: 49/2023- AJ

O projeto de Lei do Legislativo nº 09 de 11 de maio de 2022 de autoria do Vereador Pedro Gilson Jahn – Progressista onde busca a revogação da Lei Municipal nº 1.360/2008 na qual denominou a rua do município de Avenida Helmut Neumeister.

Com a informação que tal rua não foi efetivamente implantada no município, busca-se a revogação da presente lei uma vez que a mesma não produz efeito jurídico ante a inexistência da abertura da rua.

A Lei Orgânica do Município em seu artigo 42 inciso XVIII diz:

Art. 42 Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito:

XVIII – legislar sobre zoneamento urbano, bem como sobre a denominação de vias, logradouros e próprios público lei municipais;

A Lei Orgânica traz como competência da Câmara a denominação de logradouros, contudo não determina que seja competência exclusiva, portanto o Poder Legislativo pode legislar sobre o assunto, tendo em vista que não há vedação constitucional. Assim sendo, como não há vedação expressa na Lei Orgânica Municipal e na legislação correlata, não se óbice no presente projeto de Lei. Cabe salientar que se o Poder Legislativo pode o mais, também pode o menos, ou seja, se pode denominar uma rua pode requer a extinção da lei que a denominou.

Assim, salvo melhor juízo, o presente Projeto de Lei atende aos requisitos legais quanto a proposição e a matéria, portanto esta assessoria, após análise, **OPINA pela Legalidade e Constitucionalidade do mesmo**, tendo em vista que estão de acordo a previsão na Lei Orgânica Municipal, estando apto a ser analisado pelo Nobres Vereadores da Comissão para a análise e pertinência do presente projeto de Lei.

É o parecer.

Barão, 20 de maio de 2023

Adriana Furlanetto
Adriana Furlanetto - OAB/RS 53.650 - ID 883